

O Conselho Estadual de Saúde de São Paulo recomenda:  
- Considerando o enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, recomenda-se a manutenção de ações de saúde e de vigilância em saúde voltadas para prevenção, diagnóstico precoce, monitoramento, de assistência, e de reabilitação dos pacientes acometidos por esta doença e de outras doenças endêmicas, epidêmicas ou pandêmicas que possam acometer a população.

- Considerando o processo de adoecimento provocado pelo novo coronavírus, Recomenda-se a ampliação de ações de saúde voltadas ao período pós pandêmico da Covid 19, em especial as doenças crônicas não transmissíveis e de saúde mental.

- Recomenda-se que a gestão estadual aporte maiores parcelas de recursos próprios em ações e serviços públicos de saúde, de maneira a elevar o percentual de aplicação em saúde.

- Recomenda-se que haja compatibilização das Peças Orçamentárias aos Instrumentos de Planejamento do SUS, para que seja possível de fato relacionar o atingimento das metas à execução orçamentária.

- Recomenda-se a otimização da execução orçamentária da SES/SP que, historicamente possui uma dinâmica de execução caracterizada por execução abaixo do adequado nos dois primeiros quadrimestres, com intensificação expressiva no último quadrimestre que, traz como consequência o crescimento expressivo dos Restos a Pagar, pressionando financeiramente a execução no início do exercício subsequente.

- Recomenda-se priorizar a criação de linhas regulares de cofinanciamento estadual ao conjunto de municípios paulistas, via modalidade fundo a fundo que reflitam as políticas de saúde formuladas e pactuadas em espaço bipartite e da participação social.

- Recomenda-se que a CIR participe do processo de planejamento e da definição do perfil dos serviços estaduais de referência regional, tais como Ambulatório Médico de Especialidade (AME) e hospitais, de acordo com as necessidades regionais, e que a contratualização com as Organizações Sociais de Saúde (OSS) reflita essas necessidades, cabendo à CIR participar do monitoramento e da avaliação.

8. Parecer Conclusivo:  
Diante de todo o exposto no presente relatório e com base nas atribuições emanadas na Lei Complementar 141/2012 e na Portaria Consolidada nº1, de 2017, no termos dos arts. 94 a 101 que estabelecem as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS com os pareceres conclusivos homologados pelo CES - SP

O Conselho Estadual de Saúde de São Paulo, no uso de suas atribuições, aprova com recomendações, o Plano Estadual de Saúde 2024-2027.

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

### RETIFICAÇÃO DO D.O.E DE 20/08/2021

Deliberação CIB nº 100, publicada em 21/08/2021, subitem 5.2, por apresentar alteração no número do CNES, do município de Campinas, abaixo relacionado.

#### ONDE SE LÊ:

5. UPA – Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

5.2 Município de Campinas – Habilitação para custeio de UPA 24h Anchieta Metropolitana – Porte III, Opção de Custeio VIII, CNES 2022877.

#### LEIA-SE:

5. UPA – Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

5.2 Município de Campinas – Habilitação para custeio de UPA 24h Anchieta Metropolitana – Porte III, Opção de Custeio VIII, CNES 4098110.

### RETIFICAÇÃO DO D.O.E DE 21/09/2023

Deliberação CIB nº 91, publicada em 22/09/2023, por apresentar alteração do porte da UPA, do município abaixo relacionado:

#### ONDE SE LÊ:

3. UPA – Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

3.3 Município de Mauá – Construção de UPA nova, opção de custeio II, localizada na Rua Cesário Parmegiani s/n – Bairro Jardim Santa Lídia. (pleito homologado na Reunião da CIR do Grande ABC realizada, em 16/08/2023).

#### LEIA-SE:

3. UPA – Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/17: Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

3.3 Município de Mauá – Construção de UPA Porte II, localizada na Rua Cesário Parmegiani s/n – Bairro Jardim Santa Lídia. (pleito homologado na Reunião da CIR do Grande ABC realizada, em 16/08/2023).

## COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

### GABINETE DO COORDENADOR

#### INSTITUTO DE SAÚDE

##### EXTRATO DE REAJUSTE

Contratada:LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ:00.382.254/0001-11

Contrato:nº 05/2021

Processo:nº 024.00068749/2023-71(SEI)

Contratante:Instituto de Saúde

Objeto:Reajuste dos serviços de reprografia corporativa

Periodicidade do Reajuste:Anual

Variação do Período:índice IPC/IPCO

Valor Mensal:R\$ 3.164,57 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), durante a vigência do contrato.

Índice:7,32%

Natureza de Despesa:339039-15

Nota de Empenho:2023NE00208

UG:090180

## COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

### COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Grupo de Vigilância Sanitária GVS XX Piracicaba

Despacho do Diretor de 05/10/2023

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que: Os referidos processos foram aqui protocolados para Início de Fabricação de Alimento Dispensado da obrigatoriedade

de registro, com a finalidade de exportação, portanto não será comercializado em território brasileiro.

INTERESSADO: MM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Rua João Pedro da Silveira, 124 - Chacara Bela Vista - Capivari CNPJ: 06.067.497/0001-41

024.00127894/2023-00 - Categoria 4100166 - Produto 01: Bombom sabor chocolate ao leite crocante 15g - marca: Guilty. Produto 02: Bombom sabor chocolate branco crocante 15g - marca: Guilty.

024.00127925/2023-14 - Categoria 4100166 - Produto 01: Wafer proteico sabor chocolate branco com coco 51g - marca: Canibal. Produto 02: Wafer proteico sabor cookies & cream 51g - marca: Canibal.

024.00127947/2023-84 - Categoria 4100166 - Produto 01: Tablete de chocolate ao leite crocante 20g - marca: Laciella. Produto 02: Tablete de chocolate ao leite crocante 80g - marca: Laciella. Produto 03: Tablete de chocolate branco cookies 20g - marca: Laciella. Produto 04: Tablete de chocolate branco cookies 80g - marca: Laciella.

#### Coordenadoria de Controle de Doenças

Grupo de Vigilância Sanitária XX Piracicaba

Despacho do Diretor em 10/2023

Deferindo a Concessão de numeração sequencial para confecção de receituário "A" para:

Vigilância Sanitária de Águas de São Pedro/SP: Numeração 404.901 série L a 404.960 Série L, conforme ofício GVS XX nº 088/2023.

#### Processo: SEI-024.00078317/2023-79

Interessado: INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Assunto: Aquisição de equipamento Sistema portátil de leitura rápida.

DESPACHO Nº 1.941/2023 - G/C/CCD

RATIFICO a "Inexigibilidade de Licitação" nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o mesmo artigo da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato (9272974), às fls. retro, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, c/c Artigo 25, Inciso I da Lei Estadual nº 6.544/1989, para aquisição de Sistema portátil de leitura rápida (com insumos, instalação e qualificação operacional), atribuída à empresa Charles River Detecção Microbiana e de Endotoxina Participações Ltda., no valor total de R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais).

## GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

### SEI 024.00063279/2023-50

#### PORTARIA GGA/CCD Nº 047/2023

A Diretora Técnica do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Controle de Doenças – GGA/CCD, ante a necessidade de alterar a composição da Comissão de Apuração Preliminar, instituída através da Portaria CCD/GGA nº 39/2022, publicada em 07 de outubro de 2022, inclui a partir desta data a servidora:

Vanessa Cristina Santana – RG 32.685.138-0

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos já realizados e em andamento, encaminhe-se à Comissão de Apuração Preliminar após publicação da presente portaria.

## INSTITUTO ADOLFO LUTZ

### DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ - CONVITE ELETRÔNICO Nº 056/2023, DE 10/10/2023.

Diante dos elementos de instrução dos autos, e considerando a Ata de Encerramento da Sessão Pública do Convite Eletrônico nº 056/2023, Processo nº 024.00088008/2023-15 - Oferta de Compra nº 090177000012023OC00166, que trata de Aquisição de balança analítica para atender o CMCS-NFQC, HOMOLOGO o presente certame, respeitando o critério de menor preço, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Inciso X do Artigo 4º do Decreto Estadual nº 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução S5 38/2016, e autorizo a despesa, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970, adjudicando o item à respectiva empresa, na seguinte conformidade:  
- Item 01, atribuído à empresa GRAULAB BRASIL MATERIAL PARA LABORATORIO S A, no valor total de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

### DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023, DE 06/10/2023.

A vista dos elementos contidos no Processo 024.00107306/2023-11, promovido para Contratação para Prestação de Serviço de Despachante para a Renovação de Licenças e Certificados, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970:

I. Aprovo o Projeto Básico de fls. 24 a 36, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o Inciso II, do artigo 7º por parte da Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações para os itens 1, 2 e 3, Enio Lobo Assessoria Empresarial Ltda ME, no valor total de R\$ 6.380,26 (Seis mil trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), considerando o valor da contratação.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 3º, Inciso II da Lei Estadual nº 16.928, de 16 de janeiro de 2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta acostada às fls. 95/105 aprova.

Após, retornem-se os autos ao Núcleo de Compras e Suprimentos para efetuar a publicidade deste ato e demais providências cabíveis, ressaltando que o caso se enquadra em conformidade como o Parecer Referencial da Doua Consultoria Jurídica da Pasta nº 07/2023, conforme cópia acostada às fls. 46 a 62.

### INSTITUTO ADOLFO LUTZ

TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo SPDOC 2104025/2019

Processo SEI 024.00016622/2023-77

Contrato nº 086/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2019

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: MKR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ da Contratada: 66.082.199/0001-52

Objeto – Prorrogação do contrato assinado em 24/01/2020, por mais 15 (quinze) meses, de 24/10/2023 a 23/01/2025, referente à prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de arquivo deslizando pertencente ao Centro de Infraestrutura do Instituto Adolfo Lutz – Central.

Fundamento Legal: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Vigência 15 (quinze) meses.

Período: 24/10/2023 a 23/01/2025

Data da Assinatura: 10/10/2023

Gestor do Contrato: Renata Stefani, RG: 19.120.364.6, CPF: 104.621.888.33, Diretor I, do Núcleo de Comunicações Administrativas, do Centro de Infraestrutura, no Instituto Adolfo Lutz

## CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO CVS-Ditep-Sersa nº 15/2023 Assunto: LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE SERVIÇOS QUE REALIZAM ATIVIDADE DE EXAME DE ANÁLISES CLÍNICAS TIPO I INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - COMÉRCIO VAREJISTA FARMACÊUTICO (CNAE 4771-7/01 E 4771-7/02)

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária – órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, considerando:

I. RESOLUÇÃO - RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023 que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências;

II. Portaria CVS 01/2020, que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante;

III. Portaria CVS - 9, de 24-05-2019 que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para revisão e atualização da Portaria CVS 15/2005, com elaboração de minuta de Norma Técnica que estabeleça os requisitos para funcionamento de Laboratórios Clínicos e Postos de Coleta Laboratorial;

IV. a necessidade de estabelecer referências para prevenir riscos à saúde da população;

V. a necessidade de orientação para o licenciamento sanitário da atividade econômica de laboratório clínico (CNAE 8640-2/02) e a realização do EAC Tipo I realizado em Farmácias e Drogarias (CNAE 4771-7/01 e 4771-7/02).

COMUNICA AOS SERVIÇOS QUE REALIZAM ATIVIDADE DE EAC TIPO I INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - COMÉRCIO VAREJISTA FARMACÊUTICO (CNAE 4771-7/01 E 4771-7/02):

1. O serviço que realiza atividade de exames de análises clínicas (EAC) Tipo I instalado nas dependências do comércio varejista farmacêutico, com ou sem manipulação de fórmulas, deve possuir licença sanitária específica para a atividade de laboratório clínico CNAE 8640-2/02;

1.1 A atividade econômica de laboratório clínico (CNAE 8640-2/02) deve constar no Contrato Social da empresa.

2. O serviço que realiza atividade de exames de análises clínicas (EAC) Tipo I instalado nas dependências do comércio varejista farmacêutico deve atender aos requisitos técnico-sanitários descritos na RDC ANVISA Nº 786/2023.

3. A infraestrutura física do serviço que realiza atividade de exames de análises clínicas (EAC) Tipo I instalado nas dependências do comércio varejista farmacêutico deve atender aos requisitos físico-funcionais previstos na Subseção I - Da infraestrutura do Serviço Tipo I, artigo 20 a 22 da RDC ANVISA Nº 786/2023.

4. O serviço que realiza atividade de exames de análises clínicas (EAC) Tipo I instalado nas dependências do comércio varejista farmacêutico, no ato da solicitação da licença sanitária, deve apresentar à autoridade sanitária competente a Autodeclaração de Conformidade Físico-Funcional, preenchida conforme modelo constante do Anexo I deste comunicado, acompanhada do Projeto Arquitetônico Simplificado (PAS).

O Projeto Arquitetônico Simplificado é definido e composto, conforme descrito abaixo:

Definição de Projeto Arquitetônico Simplificado (PAS): documento composto pelo memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT do responsável pelo projeto e o conjunto de peças gráficas demonstrativas das dimensões do ambiente destinado ao serviço EAC – Tipo I, da sua respectiva implantação no contexto do edifício como um todo, observando e apresentando graficamente os fluxos de entrada/saída, bem como da circulação de chegada até o ambiente destinado a esta atividade. O projeto deve apresentar o layout arquitetônico, em folha A4 em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, constar mobiliário, equipamentos, área de armazenamento e área de recepção. O PAS deve estar plenamente harmonizado com os memoriais que descrevem minuciosamente as atividades a serem desenvolvidas no ambiente em pauta. Este documento demonstra a disposição do espaço físico para o serviço EAC Tipo I e deve observar a legislação sanitária vigente.

O PAS é composto por:

I – Memorial descritivo contendo fluxo de atividades e circulação, devidamente assinado pelo responsável técnico do serviço EAC Tipo I;

II – Cópia do comprovante da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pelo projeto arquitetônico;

III - Peças Gráficas:

A. conter layout arquitetônico, em folha A4 em escala adequada para perfeita leitura e compreensão, constar mobiliário, equipamentos, área de armazenamento e área de recepção;

B. conter planta baixa (tamanho de pauta A4) contendo todas as dimensões (medidas lineares e áreas de compartimentos) de louças sanitárias, bancadas e layout de mobiliários e equipamentos;

C. conter planta do estabelecimento (tamanho de pauta A4) indicando localização da sala de realização de EAC Tipo I dentro do estabelecimento e ambientes anexos à sala.

5. Os requisitos acima descritos estão contemplados na versão atualizada da Portaria CVS 1/20, nos anexos V, V.1, V.3, VI, além das tabelas e quadros pertinentes, disponível na página eletrônica: [www.cvs.saude.sp.gov.br](http://www.cvs.saude.sp.gov.br).

ANEXO I - Modelo de Autodeclaração de Conformidade Físico-Funcional

Declaro:

1. Estar ciente da RDC ANVISA nº 786/2023 para a execução das atividades de análises clínicas (EAC) Tipo I;

2. Atender aos requisitos físico funcionais previstos na Subseção I - Da infraestrutura do Serviço Tipo I, artigo 20 a 22 da RDC ANVISA nº 786/2023;

3. Atender a legislação sanitária vigente na execução do projeto arquitetônico, assim como as demais normas e legislações federais, estaduais e municipais relacionadas aos projetos de instalações e complementares necessários à boa execução da obra e funcionamento do estabelecimento e memorial descritivo;

E apresento o Projeto Arquitetônico Simplificado (PAS);

DECLARO, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade por elas.

Município, ..... de ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Nome e Assinatura do Engenheiro/Arquiteto responsável pelo projeto físico

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

## GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

##### CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

##### GVS-VIII – MOGI DAS CRUZES

Despachos da Diretora Técnica de Saúde II da Visa em 10-10-2023.

ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (recolhimento da multa)

P –024.00031019/2023-15 – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IBRAGAS, inscrito no CNPJ sob nº 07.868.290/0001-39, referente ao Auto de Infração nº AIF-033355, datado de 16/06/2023 e AIP de Multa nº AIP-

030517, datado de 20/07/23, no valor correspondente a 50 (cinquenta) FESP'S. Considerando o recolhimento da multa, conforme comprovante no processo, por despacho datado de 04/10/23, foi determinado o arquivamento do processo.

P –024.00031118/2023-05 – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IBRAGAS, inscrito no CNPJ sob nº 07.868.290/0001-39, referente ao Auto de Infração nº AIF-039343, datado de 16/06/2023 e AIP de Multa nº AIP-030515, datado de 20/07/23, no valor correspondente a 50 (cinquenta) FESP'S. Considerando o recolhimento da multa, conforme comprovante no processo, por despacho datado de 04/10/23, foi determinado o arquivamento do processo.

P –024.00056743/2023-51 – ITI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.385.187/0001-78, referente ao Auto de Infração nº AIF-039279, datado de 10/07/2023 e AIP de Multa nº AIP-031515, datado de 01/08/23, no valor correspondente a 50 (cinquenta) FESP'S. Considerando o recolhimento da multa, conforme comprovante no processo, por despacho datado de 04/10/23, foi determinado o arquivamento do processo.

COMUNICADO Deferimento, LTA referente a: Protocolo: 024.00055939/2023-29 - Atividade Econômica do Estabelecimento:

3250-7/05 FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA.

Razão Social: DESKARLABS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES/SP.

COMUNICADO Deferimento, LTA referente a: Protocolo: 2022/46108 - VOLUMES I E II - Atividade Econômica do Estabelecimento:

8711-5/03 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES, 8730-1/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE CASA DA ESPLANÇA - MUNICÍPIO: ITAQUAQUECETUBA/SP.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 993632/19 Data de Protocolo: 16/04/2019 CEVS: 353060790-464-000056-1-4 Data de Validade: 26/09/2024 Razão Social: SILGAN DISPENSING AND PACKAGING DO BRASIL IND. DE EMBALAGENS LTDA CNPJ/CPF: 60.760.642/0006-25 Endereço: Avenida VALENTINA MELLO FREIRE BORENSTEIN, 233 PARTE VILA SAO FRANCISCO Município: MOGI DAS CRUZES CEP: 08735-270 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANO AUGUSTO PRADO MUZZI CPF: 25008868837 Resp. Técnico: SELMA MARIA APARECIDA DE SÁ DA SILVA CPF: 09506511845 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:0445914